

TERMO DE JUSTIFICATIVA

3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Solicitação: 3º Termo Aditivo Contratual para Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses.

Dados contratuais: Contrato Nº 329/2021, Processo Licitatório Nº 121/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e reajuste financeiro referente ao contrato 329/2021 oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO 121/2021** na modalidade de **Inexigibilidade Nº 003/2021** no qual figuram como partes **O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, o qual possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE – BANCO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.**

I. DOS FATOS E ARGUMENTOS QUE ENSEJAM E DÃO GUARIDA AO PEDIDO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Diante do término da vigência do contrato nº 329/2021 em 08/07/2024 se faz imprescindível a elaboração do presente termo aditivo para a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, já devidamente acordado pelas partes contratantes, conforme se observa do termo de aceite de prorrogação de prazo anexo a este expediente.

Quanto aos aspectos do serviço fornecido pela contratada o presente termo aditivo manterá os termos estabelecidos no contrato, vez que a empresa tem fornecido seus serviços conforme objeto contratual, mantendo perfeitas condições de acessibilidade e conectividade. Outrossim, importa salientar que o sistema fornecido pela contratada atende as demandas de cotação por equipamentos medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares e facilita a obtenção de cotações específicas de equipamentos não fabricados na nossa região.

Nesse sentido, resumidamente, temos como fundamentações e argumentos fáticos, a ensejar a confecção do presente termo aditivo os seguintes pontos, já expostos e minuciosamente esclarecidos acima:

- a) O software – Banco de Preço, cuja licença é fornecida pela contratada atende as demandas de cotação por equipamentos medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares;
- b) A licença do Software objeto do contrato facilita a obtenção de cotações específicas de equipamentos não fabricados na nossa região;
- c) Quanto às partes contratantes: manifestação de vontade e já acordadas em proceder-se à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses;
- d) Quanto às desvantagens de contratar outra empresa: no mercado existem varias ferramentas o que dificultaria o processo de adaptabilidade de uso da ferramenta, pois algumas não possibilitam a praticidade de se fazer cotações rápidas como no Banco de Preço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Portanto, os argumentos e fundamentos fáticos, bem como a documentação apontada e acostada são mais que suficientes a ensejar a confecção do presente termo aditivo contratual ora solicitado. A seguir passemos aos fundamentos legais e jurídico-contratuais a darem guarida ao pedido aqui exposto.

Por fim, salienta-se que o Termo Aditivo prorrogará o contrato em **destaque até a data de 08/07/2025**, sendo, assim, necessária a confecção do seu º Termo Aditivo.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICO-CONTRATUAIS PERMISSIVOS À CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

Partindo-se inicialmente do aspecto legal da prorrogação dos prazos dos contratos administrativos a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê tal possibilidade para a prestação de serviços contínuos em seu art. 57, II, que assim dispõe:

***Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

***II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Logo, vê-se que os contratos administrativos podem ter duração de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Adentrando-se, agora, ao aspecto jurídico-contratual verifica-se a possibilidade de aditar o contrato para prorrogação de sua vigência, senão vejamos:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, tendo início em 08/07/2021 e término em 08/07/2022, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93.**

III. DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA.

No que tange a Pesquisa Mercadológica, a empresa apresentou carta de exclusividade, anexa a este expediente, que declara ser a contratada a única fornecedora no Brasil do produto Banco de preços.

Por todo, exposto indicamos a impossibilidade de realização de pesquisa mercadológica.

IV. DO PRAZO E SUA CONTAGEM

Quanto à vigência contratual, do último termo de aditivo de prazo, observa-se que foi firmado com data inicial em 08 de junho de 2023 e encerramento em 08 de junho de 2024, admitindo-se prorrogações, conforme cláusula quarta do presente contrato. Abaixo, segue tabela para cálculo do período já prorrogado do presente contrato, somando-se todos os aditivos anteriores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			
INSTRUMENTO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL	PRAZO
Contrato	08/07/2021	08/07/2022	12 meses
1º Aditivo	08/07/2022	08/07/2023	12 meses
2º Aditivo	08/07/2023	08/07/2024	12 meses
Prazo total já aditivado 36 meses			

O presente Termo Aditivo objetiva a Terceira Prorrogação da Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **08/07/2024 e término em 08/07/2025**.

Adentrando-se, agora, ao aspecto jurídico-contratual verifica-se a possibilidade de aditar o contrato n° 329/2021 para prorrogação de sua vigência, conforme a **CLÁUSULA SEXTA** do referido contrato.

No caso em tela, a confecção do Termo Aditivo é para fim de prorrogação do prazo contratual propostos é perfeitamente cabível, vez que obedecidos os termos

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, resta devidamente justificada a confecção do **3º Termo Aditivo** Contratual, após juntada dos devidos pareceres jurídico e do controle interno, para fins de PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 12 (doze) meses.

É a justificativa

Redenção-PA, 25 de junho de 2024

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 085/2022